EDITAL Nº 108/2025 - DRG/SPO/IFSP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSA-DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO DO IFSP – 2026

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP-SPO), no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria IFSP nº 1.497 de 09/04/2025, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE-SPO) e da Coordenadoria de Extensão (CEX-SPO), visando a regulamentação do Programa de Bolsa-Discente – Modalidade Extensão para alunos do *Campus* São Paulo do IFSP, com base na Resolução CONSUP IFSP nº 568 de 05/04/2012 (Programa de Bolsa-Discente do IFSP); Portaria IFSP nº 3.639 de 25/07/2013 (Regulamento do Programa de Bolsa-Discente de Extensão do IFSP); e Portaria nº 2.968 de 24/08/2015 (Regulamento das Ações de Extensão do IFSP), torna público o presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital regulamenta a seleção de projetos de extensão do *Campus* São Paulo do IFSP com fomento de bolsa-discente para o ano de 2026.
1.2. Os projetos deverão prever execução de oito meses, entre abril e novembro de 2026.
1.3. Cada projeto poderá solicitar até 3 bolsas para discentes.
1.4. A quantidade de projetos contemplados será definida em função do orçamento disponível no *Campus* São Paulo, em 2026, considerando a vigência de 8 (oito) meses das bolsas de extensão.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros deste edital referem-se à concessão de bolsas-discente, não sendo destinados recursos para aquisição de material de consumo ou permanente e bolsa-servidor extensionista.
2.2. A bolsa-discente será paga em até oito parcelas mensais.
2.3. A bolsa-discente terá valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dedicação de 20 horas semanais.
2.4. A quantidade de bolsas mensais para o projeto deverá ser requerida pelo proponente no item RECURSO FINANCEIRO DO *CAMPUS* (SUAP), conforme a orientação da TABELA 1 a seguir:

TABELA 1 – QUANTIDADE DE RECURSOS POR PROJETO

Opção	Recursos financeiros	Valor total / mês	Valor total / projeto
1	1(uma) bolsa mensal de R$ 700,00 com dedicação do bolsista de 20(vinte) horas semanais	R$ 700,00	R$ 5.600,00
2	2 (duas) bolsas mensais de R$700,00 cada, com dedicação do bolsista de 20 (vinte) horas semanais.	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
3	3 (três) bolsas mensais de R$700,00 cada, com dedicação do bolsista de 20 (vinte) horas semanais.	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00

2.5. Será vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

3. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO

3.1. O Programa de Bolsa-Discente – Modalidade Extensão é regulamentado pela Portaria IFSP nº 3.639/2013 e orientado pela Pró-Reitoria de Extensão do IFSP (PRX), e tem por objetivos:
3.1.1. Viabilizar a participação em projetos de extensão de discentes do IFSP, regularmente matriculados em cursos nas modalidades de ensino presencial ou a distância, dos diferentes níveis, sob a orientação de um servidor docente ou técnico-administrativo do quadro do IFSP com titulação mínima de graduação;
3.1.2. Propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam

para a sua formação profissional;
3.1.3. Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local;
3.1.4. Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.
3.2. Considera-se, para os fins deste edital:
3.2.1. Projeto de Extensão: conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnico-administrativos), discentes e, impreterivelmente, com membros da comunidade externa.
3.2.2. Servidor responsável - coordenador: servidor do *Campus* São Paulo do IFSP (docente ou técnico-administrativo com formação superior) responsável pela submissão da proposta de projeto no sistema e pela coordenação das ações previstas, da equipe de execução e orientação dos estudantes bolsistas e voluntários.
3.2.3. Bolsista: estudante regularmente matriculado em curso da educação básica ou superior do *Campus* São Paulo, integrante da equipe de execução e beneficiário de uma bolsa-extensão para dedicação ao projeto, mediante assinatura de um termo de compromisso.
3.2.4. Voluntário: estudante regularmente matriculado em curso da educação básica ou superior do *Campus* São Paulo que fará parte da equipe de execução do projeto, sem recebimento de bolsa e sem configuração de vínculo empregatício, mediante assinatura de um termo de adesão ao serviço voluntário.
3.2.5. Colaborador (externo): membro da comunidade externa que não possui vínculo institucional com o IFSP, que integrará regularmente a equipe do projeto e executará atividades definidas em plano de trabalho, sem configuração de vínculo empregatício nem recebimento de bolsa, mediante assinatura de um termo de adesão ao serviço voluntário.
3.2.6. Servidor extensionista: docente ou técnico-administrativo do quadro institucional do IFSP (com vínculo no *Campus* São Paulo ou em outro *campus*), que integrará regularmente a equipe do projeto e executará atividades definidas em plano de trabalho, mediante assinatura de um termo de compromisso.
3.3. Os membros do projeto assumem compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas nas normas deste edital e demais normativas institucionais regulamentadoras da extensão no IFSP.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS
4.1. A submissão de proposta deverá ser feita:
4.1.1. Por servidor do *Campus* São Paulo, docente ou técnico-administrativo;
4.1.2. Na plataforma SUAP, sistema oficial do IFSP;
4.1.3. Dentro do prazo estabelecido no item 9. DO CRONOGRAMA.
4.1.3.1. O servidor docente substituto poderá submeter proposta desde que as atividades do projeto sejam realizadas dentro do período de vigência de seu contrato com o IFSP.
4.2. A proposta deverá apresentar os quesitos obrigatórios da TABELA 2:

TABELA 2 – QUESITOS OBRIGATÓRIOS

N.	Quesitos
1	Data de início em **06/04/2026**; Data de término em **30/11/2026**.
2	Preenchimento completo do formulário do SUAP.
3	Evidência de envolvimento da comunidade externa para o desenvolvimento do projeto (mediante termo de manifestação de interesse, adesão e/ou parceria).
4	Evidência (aba EQUIPE) de participação de discente(s), com plano de trabalho do(s) bolsista(s) definido a partir da vinculação deste(s) às atividades planejadas no cronograma.
5	Evidência de previsão (aba METAS/ATIVIDADES) de, no mínimo, duas ações de extensão distintas, em meta(s) própria(s) ou não.
6	Entrega dos documentos obrigatórios (TABELA 3).
7	Previsão de apresentação de, ao menos, um trabalho acadêmico na VIII Mostra de Projetos de Extensão do IFSP *Campus* São Paulo – VIII MPEx, em meta ou atividade própria e específica (aba METAS/ATIVIDADES).

8	Indicação (aba DADOS GERAIS, item OBJETIVO GERAL) de, ao menos, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Organização das Nações Unidas – ONU. Consulta aos ODS: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs.
9	Preenchimento da previsão de execução mensal dos recursos financeiros (marcação do item REQUERER FINANCIAMENTO - aba DADOS GERAIS, e preenchimento das abas PLANO DE APLICAÇÃO e PLANO DE DESEMBOLSO).
10	Inexistência de pendências de anos anteriores.
11	Para projetos com previsão de vinculação a disciplina(s) de extensão curricular: Planejamento específico de atividades de **extensão curricular,** evidenciados na: • Aba DADOS GERAIS, item METODOLOGIA - (I) Menção expressa do(s) curso(s) superior(es) e da(s) disciplina(s) ou componente específico ao(s) qual(is) pretende-se vincular o projeto; (II) Detalhamento das estratégias para os estudantes que terão carga horária de extensão curricular; • Aba METAS/ATIVIDADES - (I) Previsão de atividades específicas para estudantes de turmas de disciplina(s) de extensão curricular, dentro ou não de meta(s) própria(s) para este fim.

4.3. Dúvidas a respeito do preenchimento da proposta poderão ser sanadas mediante consulta às orientações disponíveis no Manual de Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão (https://manuais.ifsp.edu.br/books/projetos-de-extensao), às orientações complementares expedidas pela CPX / CEX disponíveis no *site* do IFSP *Campus* São Paulo em https://spo.ifsp.edu.br/acoes-de-extensao e mediante contato com a CEX através do *e-mail* cex.spo@ifsp.edu.br.
4.4. A proposta deverá apresentar os documentos obrigatórios exigidos na TABELA 3:

TABELA 3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

	Documentos obrigatórios	**Como providenciar**
1	Termo de Compromisso do Coordenador	Emissão: SUAP > Documentos Tipo: Termo Modelo: “PRX_Termo de Compromisso…” O documento deverá ser assinado eletronicamente pelo proponente, baixado em formato PDF e anexado à proposta.
2	Termo de Anuências	Emissão: SUAP > Documentos Tipo: Termo Modelo: “PRX_Termo de Anuência…” O documento deverá ser assinado eletronicamente por: chefia imediata do proponente, representante da CEX e representante da Direção de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE), baixado em formato PDF e anexado à proposta.
3	Termo de Manifestação de Interesse, Adesão e/ou Parceria com Entidades	Emissão: SUAP > Documentos Tipo: Termo Modelo: “Extensão: Termo - Termo de Adesão a Projeto de Extensão para Instituições Externas” O documento é **obrigatório** para evidenciar a intenção de participação da comunidade externa no projeto de extensão. O documento deverá ser assinado eletronicamente pelo proponente, baixado em formato PDF, assinado (eletrônica ou manualmente) por representante(s) da comunidade externa e anexado à proposta.

4	Formulário eletrônico de Perfil de Bolsista	Disponível em: https://forms.gle/c9mxL44mPzqGV7Zh6 O documento deverá ser preenchido pelo proponente e enviado eletronicamente. A data de envio do formulário servirá como comprovante de atendimento do prazo do edital.

4.4.1. Diante de eventual dificuldade na emissão da documentação obrigatória nos sistemas eletrônicos, utilizar os arquivos de documento de texto em formato editável disponíveis em: https://drive.ifsp.edu.br/s/ZcirSAqRgA8PDbM .
4.5. A proposta deverá estar alinhada a uma das oito Áreas Temáticas de Extensão: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.
4.6. O servidor poderá apresentar apenas uma proposta na qualidade de coordenador de projeto, sendo-lhe permitido participar de outros projetos submetidos a este edital como membro da equipe.
4.7. Na proposta que prever o oferecimento de curso de extensão já aprovado no IFSP, o proponente deverá anexar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), assim como explicitar a programação de oferta do curso numa meta própria na aba METAS/ATIVIDADES.
4.8. Na proposta que prever o oferecimento de curso de extensão ainda não aprovado:
4.8.1. O proponente deverá submeter o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) no edital próprio da PRX, para fins de sua aprovação;
4.8.2. O curso de extensão deverá estar aprovado antes da data prevista de seu oferecimento, conforme a programação de atividades do projeto;
4.8.3. A programação de oferta do curso deverá estar explícita em meta própria na aba METAS/ATIVIDADES.
4.9. Ao longo do período de submissões, a CEX acompanhará os envios e estabelecerá um fluxo de análises e de eventual devolução de propostas que necessitem de adequações, antes da pré-seleção definitiva, orientando os proponentes para a observância dos quesitos obrigatórios, para a providência de adequações recomendadas e para o reenvio das propostas devidamente revisadas dentro do prazo oficial de submissões.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO
5.1. A fase de pré-seleção de propostas será conduzida pela CEX com apoio da Comissão de Extensão do *campus*, para verificação do atendimento dos quesitos obrigatórios da TABELA 2 deste edital.
5.2. As propostas que atenderem a todos os requisitos estarão habilitadas para a próxima fase de avaliação do mérito.
5.3. Não serão pré-selecionadas, sendo automaticamente desclassificadas, as propostas:
5.3.1. Que não atendam a qualquer um dos requisitos obrigatórios;
5.3.2. Enviadas por qualquer outro meio ou fora dos prazos estabelecidos;
5.3.3. Idênticas e de diferentes proponentes e, no caso de envio de propostas idênticas submetidas pela mesma pessoa, será considerada apenas a última versão submetida no sistema;
5.3.4. Cujo objetivo seja o mero oferecimento de um evento, devendo as propostas deste teor serem submetidas adequadamente no Módulo Comunicação Social / Eventos do SUAP;
5.3.5. Que repliquem total ou parcialmente projetos já contemplados com fomento em outros editais do *campus*, do IFSP ou de outras agências externas.
5.4. No período de pré-seleção, para o adequado gerenciamento do processo seletivo deste edital, as propostas eventualmente devolvidas para ajustes e reenviadas entre as 18h do penúltimo dia de pré-seleção e as 12h do último dia, não serão devolvidas sob iniciativa da CEX, mas, tão somente, mediante manifestação do proponente, que deverá ser enviada para o *e-mail* da CEX: cex.spo@ifsp.edu.br .
5.5. No último dia da fase de pré-seleção, após as 12h, não haverá, em hipótese alguma, devolução de propostas para ajustes.

6. DA AVALIAÇÃO
6.1. As propostas pré-selecionadas serão avaliadas por dois avaliadores cadastrados no banco de avaliadores de projetos de extensão do *Campus* São Paulo.
6.2. Os critérios de avaliação de propostas serão os constantes na TABELA 4:

TABELA 4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

N.	Critério	Pontuação máxima
1	**Nível de envolvimento da comunidade externa** Participação do público beneficiário e/ou parceiros (I) na concepção e planejamento; (II) no desenvolvimento e acompanhamento das ações; e (III) na avaliação e apropriação dos resultados.	25

2	**Nível de envolvimento do(s) bolsista(s) discente(s)** Participação de estudantes (I) na concepção e planejamento; (II) no desenvolvimento e acompanhamento das ações; e (III) na avaliação e apropriação dos resultados.	25
3	**Justificativa e motivação** Demonstração (I) da relevância social quanto à clareza e contribuição em relação à demanda a ser atendida, considerando se o território e o público beneficiário estão identificados ou apresentados de forma difusa; (II) da relevância formativa para o(s) extensionista(s); e (III) da relevância oferecida pela fundamentação teórica e referências bibliográficas.	15
4	**Exequibilidade** Coerência entre (I) objetivo geral; (II) metodologia (demonstração de estratégias e etapas); e (III) cronograma de execução (estrutura de metas e atividades).	15
5	**Sistemática de acompanhamento e avaliação** Pertinência (I) de técnicas e instrumentos; (II) de estratégias e periodicidade; (III) de participação dos sujeitos envolvidos (estudantes, servidores, beneficiários, parceiros e outros públicos).	10
6	**Resultados e produtos** Apresentação (I) de resultado(s) esperado(s) passível(is) de verificação / mensuração; (II) de plano de divulgação de resultados, tanto junto à comunidade beneficiária quanto em evento(s) acadêmico(s); (III) de perspectiva de produtos a serem gerados (p.ex.: relato de experiência, artigo, vídeo, *podcast*, material para rede social etc.)	10

6.3. Cada avaliador concederá uma nota para cada critério avaliativo, com intervalos de meio ponto, até o limite da pontuação indicado na TABELA 4.
6.4. O avaliador concluirá emitindo parecer justificando os critérios utilizados para a aferição da nota para a proposta avaliada, cuja somatória máxima possível será de 100 pontos.
6.5. A nota final da proposta será obtida pela média aritmética das duas notas das avaliações.
6.6. Havendo diferença igual ou superior a 30 pontos entre as duas notas proferidas, uma terceira avaliação será realizada, e a nota final passará a ser a média aritmética das duas notas mais aproximadas das três avaliações realizadas, descartando-se a nota mais discrepante.
6.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
6.8. Em caso de empate, serão selecionadas as propostas com a melhor nota, respectivamente, nos seguintes critérios, nesta ordem:
6.8.1. Nível de envolvimento da comunidade externa;
6.8.2. Nível de envolvimento dos estudantes (protagonismo discente);
6.8.3. Justificativa e motivação;
6.8.4. Exequibilidade (objetivo geral, metodologia, cronograma de metas e atividades);
6.8.5. Sistemática de acompanhamento e avaliação;
6.8.6. Resultados e produtos.
6.9. Será classificado o projeto que obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos, porém será contemplado com bolsas o projeto que estiver posicionado dentro do limite indicado no item 1. DO OBJETO.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO
7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no SUAP e deste caberá recurso a ser interposto pelo servidor responsável, dentro do prazo definido no item 9. DO CRONOGRAMA.
7.2. O recurso interposto será analisado pela Comissão de Extensão do *Campus* São Paulo, que emitirá parecer final e irá registrá-lo no SUAP.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1. O resultado final da seleção será publicado no SUAP na data definida no item 9. DO CRONOGRAMA.
8.2. Os projetos classificados serão contemplados com fomento de bolsa dentro do limite indicado no item 1. DO OBJETO e de acordo com sua classificação na pontuação geral.
8.3. A divulgação do resultado final da seleção de projetos autorizará as equipes para a seleção de seus bolsistas, por meio de edital próprio, a ser publicado pela CEX.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Submissão de propostas	**A partir de 01/12/2025** **Até as 18h de 10/02/2025**
Pré-seleção das propostas enviadas	**11 a 14/02/2026**
Avaliação de propostas	**19 a 26/02/2026**
Resultado preliminar	**27/02/2026**
Interposição de recursos	**Até as 18h de 28/02/2026**
Análise de recursos interpostos	**03/03/2026**
Resultado final	**04/03/2026**
Publicação do edital de seleção de bolsistas	**06/03/2026**
Inscrição de estudantes interessados	**07 a 14/03/2026**
Entrevistas de estudantes	**Até 17/03/2026**
Envio da lista de classificação	**18/03/2026**
Resultado da seleção de bolsistas	**19/03/2026**
Encontro de bolsistas com a CEX	**21/03/2026**
Entrega da documentação pelos novos bolsistas	**Até 28/03/2026**
Início da execução dos projetos	**06/04/2026**
Entrega de relatório parcial do projeto	**15/08/2026**
Encerramento dos projetos	**30/11/2026**
Entrega de relatório final do projeto	**Até 18/12/2026**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O total de recursos financeiros, de projetos contemplados e de bolsas a serem destinadas por projeto poderão sofrer alterações conforme a disponibilidade orçamentária liberada para o ano letivo de 2026.

10.2. Os estudantes bolsistas deverão ser selecionados somente após a aprovação do projeto.

10.2.1. A seleção de bolsistas será realizada por meio de edital único, sob responsabilidade da CEX.

10.2.2. Os coordenadores de projetos terão acesso direto à planilha de inscritos em seu projeto de extensão e poderão gerenciar com autonomia a agenda de entrevistas com os candidatos às bolsas dentro do prazo deste edital.

10.2.3. É vedada a nomeação de estudante(s) como bolsista(s) por mera deliberação do proponente na fase de propositura do projeto (antes de sua aprovação).

10.3. Estudantes voluntários (não-bolsistas) poderão ser integrados à equipe de execução dos projetos contemplados

neste edital.

10.3.1. O estudante interessado em atuar como voluntário em um projeto aprovado neste edital deverá manifestar seu interesse entrando em contato com o coordenador do projeto, para que este lhe informe sobre vaga disponível e oriente sobre o ingresso de voluntários.

10.4. As equipes extensionistas dos projetos contemplados por este edital deverão participar com, ao menos, um trabalho acadêmico na VIII Mostra de Projetos de Extensão do *Campus* São Paulo do IFSP – VIII MPEx em 2026, a ser realizada no segundo semestre letivo, para divulgação de experiências, metodologias, resultados e produtos extensionistas junto à comunidade interna e externa do IFSP.

10.5. Ao coordenador de projeto de extensão do *Campus* São Paulo será permitido ser responsável por projetos de outra modalidade durante o ano letivo de 2026, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades assumidas em termo de compromisso.

10.6. O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do *Campus* São Paulo, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá transmitir a coordenação para outro membro da equipe do projeto.

10.7. Caberá ao proponente arquivar a proposta de projeto submetida por 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação do projeto.

10.8. O proponente de projeto de extensão submetido e contemplado neste edital, cuja natureza ou processo de desenvolvimento preveja execução de atividades antes do período de execução autorizado neste edital (janeiro a abril de 2026), deverá gerenciar estratégias de ação especialmente planejadas para este quadrimestre inicial do ano (período sem fomento de bolsa-discente), considerando as possíveis alternativas:

10.8.1. Submissão de proposta no Edital de Fluxo Contínuo de Projetos da PRX, para fins de registro e certificação das ações relativas a este período, devendo o proponente definir objetivos, justificativa, metas, atividades, cronograma, plano de trabalho dos membros da equipe e resultados esperados especificamente para o período do primeiro quadrimestre de 2026 assim como incluir na equipe de execução apenas estudantes voluntários(não-bolsistas); ou

10.8.2. Submissão de eventos no Módulo Comunicação Social / Eventos do SUAP, para fins de registro e certificação de atividades pontuais, que possam ser vinculadas ao futuro projeto, a serem realizadas durante o primeiro quadrimestre de 2026.

10.9. A CEX permanecerá disponível para orientações durante todo o período de seleção e sanar eventuais dúvidas através do *e-mail:* cex.spo@ifsp.edu.br .

10.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos de Extensão.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
WELLINGTON PEREIRA DAS VIRGENS
Diretor-Geral
Campus São Paulo - IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wellington Pereira das Virgens**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SPO**, em 17/11/2025 10:55:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1059374
Código de Autenticação: 0a0e938fff